

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/24

ATO CONVOCATÓRIO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA AS UNIDADES DA FUABC — CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

1. PREÂMBULO

- 1.1. Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DA SAUDE DE SÃO MATEUS, localizada na Rua Bandeira de Aracambi, 704 Jardim Rodolfo Pirani São Paulo/SP CEP 08.310-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o ATO CONVOCATÓRIO visando a Contratação, "tipo menor preço global", de empresa para LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA para as unidades integrantes da FUABC Contrato de Gestão São Mateus, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Ato Convocatório.
- 1.2. O ATO CONVOCATÓRIO estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS EDITAIS".
- 1.3. Os envelopes (**Envelope 1 Proposta e Envelope 2 Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes, n° 2000 Vila Sacadura Cabral Santo André/SP CEP 09060-870, **até o dia 24 de janeiro de 2024** das 08h00min às 16h00min, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a Contratação, "tipo menor preço unitário", de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA AS UNIDADES DA FUABC — CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Cada proponente deverá apresentar <u>dois envelopes</u>, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 -**



DOCUMENTAÇÃO - que deverão ser <u>entregues separadamente</u>, <u>única via, em</u> <u>envelopes fechados e lacrados</u>, <u>rubricados no fecho</u> e <u>identificados com o nome da empresa</u>, o <u>número do processo</u> e o seu <u>objeto</u>, <u>nome</u>, <u>telefone</u> e <u>email</u> com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE

SAÚDE DE SÃO MATEUS - LOCAÇÃO DE VEICULOS

COLETA DE PREÇOS Nº 003/24

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSAVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE

SAÚDE DE SÃO MATEUS - LOCAÇÃO DE VEICULOS

COLETA DE PREÇOS Nº 003/24

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSAVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

- 3.1.1 Os envelopes referentes a proposta (envelope 1) e documentação (envelope 2) deverão ser entregues até a data limite de recebimento, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;
- 3.2 A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.



- 3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.
- 3.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.
- 3.6 A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ato convocatório.
- 3.7 A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do regulamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC Edição 2022, podendo ser acessado através do link (https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/).

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.
- 4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Ato convocatório, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.
- 4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE



- 2 DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.3.1. Registro comercia, no caso da empresa individual;
- 4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 48 (quarenta e oito) dias anteriores à data de publicação do Ato convocatório Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).
- 4.6.2 Estadual; e, conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.6.3 Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.6.4 Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.7 Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- 4.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.



- 4.9 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 4.11 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Ato convocatório;
- 4.12 Documentações comprobatórias de idoneidade perante Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União, Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), Consulta de Idoneidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CADICON e CNIA);
- 4.13 Declaração (Anexo X) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.14 Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VIII;
- 4.15 Declaração de não impedimentos, conforme Anexo IX;
- 4.16 Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo VII;
- 4.17 Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo V).
- 4.17.1 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo VI).



4.18. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:
- 5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo III** do Ato convocatório.
- 5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Ato convocatório.
- 5.4 Planilha de preços ofertados, contendo:
- Preço da hora;
- Preço por veiculo;
- Preço mensal por unidade;
- Preço total mensal;
- Preço global 12 (doze) meses;
- Valor mensal e anual escrito por extenso.
- 5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do ato convocatório descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 5.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.



- 5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 5.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$128.313,33 (cento e vinte e oito mil e trezentos e treze reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$1.539.760,00 (hum milhão e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC, nos termos regimentais.
- 6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
 - I.Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
 - II.Qualidade;
 - III.Menor preço;
 - IV.Prazo de fornecimento;
 - V.Condições de pagamento e maior retorno econômico;
 - VI.Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.
- 6.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;
- 6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente ato convocatório, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- 6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.
- 6.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Ato convocatório.
- 6.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 6.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 6.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- I) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 6.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 6.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).
- 6.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do ATO CONVOCATÓRIO deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;
- 7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.
- 7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios,



desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

- 8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 8.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).
- 8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

- 9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.
- 9.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da FUNDAÇÃO DO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.
- 10.3. A Fundação do ABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das



empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09:00 às 16:00.

- 10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.
- 10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.
- 11.2 O presente Ato convocatório, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.
- 11.3 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 12.2 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE,



incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

- 12.3 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 12.4 A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 13.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 13.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.
- 13.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 13.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 13.6 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 13.7 As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 13.8 O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNÇÃO DO ABC - efetuar, mediante a emissão de recibo;
- 13.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.



14 - DOS PAGAMENTOS

- 14.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:
- 14.2 A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento;
- 14.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados:
- 14.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 14.4.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, preferencialmente do Santander a fim de agilizar o pagamento, informar também o número do Contrato de Gestão R009/2015 firmado entre o municipio de São Paulo e a CONTRATANTE, número do processo de compras nº 003/24, indicação da contratante, sendo FUNDAÇÃO DO ABC REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS e fonte pagadora sendo, Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

Nome da Contratante: FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO

TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS:

Descrição dos Serviços: Serviços de impressão corporativa;

Número do Processo: 003/24 **Contrato de Gestão**: R009/2015

- 14.4.2 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 14.4.3 A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente



serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

- 14.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, entre o décimo quinto dia ao viségimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e relatórios a sua devida atestação pela CONTRATANTE.
- 14.6 No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
- 14.7 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;
- 14.8 A CONTRATANTE realizará o pagamento por plantão efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;
- 14.9 A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Municipio de São Paulo para a CONTRATANTE.
- 14.10 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.16.8 deste ATO CONVOCATÓRIO.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços como base o dissídio da categoria, devendo este ser comunicado a CONTRATANTE formalmente e com antecedência.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1 A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o Anexo I do presente Ato convocatório;
- 16.2 Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado;

17 - DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão



contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

- 17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 17.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;
- 17.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário;
- 17.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes a Coordenadoria Regional de Saúde Leste e a CONTRATANTE, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 Santo André/SP, no horário das 08hs00min às 17hs00min;
- 18.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Ato convocatório.



18.3 - Segue anexo ao presente Ato convocatório:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III MODELO DE ETIQUETA PARA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO IV MODELO ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA);
- ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO.

DR. HUGO MACEDO JÚNIOR
DIRETOR GERAL
REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS - FUABC



<u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA AS UNIDADES DA FUABC — CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Locação 13 (treze) veículos automotores com motorista, refeição e combustível.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 2.1. 10 (dez) veículos comuns do tipo sedan, com capacidade para 4 (quatro) passageiros exceto motorista; acabamento interno simples, motor com cilindrada mínima de 1.0, com 04 (quatro) portas, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2020, movido a gasolina e/ou álcool.
- 2.2. 03 (três) veículos tipo "mini van", com capacidade para 06 (seis) passageiros exceto motorista; motor com cilindrada mínima de 1.4, com 04 (quatro) portas laterais, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2020, movido a gasolina e/ou álcool.
- 2.3. Para todos os veículos a quilometragem é livre, incluindo combustível e motorista para todos os carros;
- 2.4. Transporte de equipes de saúde e de funcionários da unidade Administrativa, para deslocamento entre unidades de saúde, visita domiciliar a pacientes e locais de atividades externas em São Paulo e Grande São Paulo.



3. POSTOS FIXOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIOS	VEÍCULO	QTD	
1	ADM FUABC	RUA SUÍÇA, 95 - PQ DAS NAÇÕES - CEP	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
	ADIVITOABC	09210-000 8H00 ÀS 18H00		MOTORISTA	_	
2			SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	5	
	EMAD'S	AV ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETE -	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	5	
3	EIVIAD 3	CEP 03943-020	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	2	
3			7H00 ÀS 17H00	MOTORISTA	2	
4	CAPS	AV CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES,	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
4	CAPS	188 - SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	
5	CER	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 09 -	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
5	CER	SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	
6	PAI IGUATEMI	AV RAGUEB CHOHFI, 3826 - JD	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
6	PALIGUATEIVII	AUGUTOS - CEP 08341-410 8F		MOTORISTA	1	
7	PAI SÃO MATEUS	R LIVIO ZAMBECARI, 27 - CIDADE SÃO	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
_ ′	PAI SAU IVIATEUS	MATEUS - CEP 03964-0000	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	
8	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - SÃO MATEUS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
8	UBS KIU CLARU	CEP 08395-320	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	

^{*} O horário do veículo da sede administrativa pode extrapolar o estabelecido, devendo a contratada já sinalizar o valor da hora extra em sua proposta.

- 3.1. Os veículos podem ser eventualmente utilizados aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e campanhas de vacinação, onde a Contratante deverá avisar a Contratada com 24 horas de antecedência, em regime de compensação de horas.
- 3.1.1. Essa utilização não ensejará cobrança de nenhum valor face a contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. A quantidade de veículos locados poderá ser aumentada, de acordo com as necessidades da FUABC, mediante prévia comunicação para a empresa locadora;
- 4.2. O veículo deverá possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade de terceiros;
- 4.3. Todas as despesas com seguro, IPVA, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- 4.4. Serão incluídas ainda por conta da Contratada as despesas relacionadas à combustível, óleos lubrificantes, manutenção, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso dos veículos;



- 4.5. Os motoristas devem estar habilitados pelo Detran, com documentação regularizada e apresentar-se devidamente trajados e portando equipamentos de comunicação (celular ou similar);
- 4.6. Serão incluídas ainda por conta da Contratada, a refeição para os motoristas;
- 4.7. Os motoristas deverão ser substituídos caso a Contratante julgue necessário ou em caso de falta;
- 4.8. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e higiene, abastecidos (combustíveis, óleos, fluídos, água, etc) nos horários estabelecidos pela Contratante;
- 4.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios e revisão comprovada a cada 20 mil quilômetros.
- 4.10. A revisão do carro é feita para antecipar eventuais problemas nos diferentes sistemas do veículo e, com isso, deixá-lo em ótimas condições de uso.
- 4.11. A revisão deve ser feita a cada seis meses ou a cada 20 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Contudo, o prazo exato consta no manual do proprietário do veículo, que oferece a palavra final em quase tudo que diz respeito ao modelo em questão.
- 4.12. No caso do carro ser novo a Contratada deve ficar atenta às revisões obrigatórias, as quais são condição para que o automóvel não perca a garantia de fábrica.
- 4.13. Quando a revisão do carro é feita na concessionária, via de regra há um checklist de procedimentos que são feitos para que nada passe despercebido. Esses testes são padronizados pela montadora e devem ser executados por todos os representantes da marca.
- 4.14. De modo geral, uma revisão abrange todos os sistemas do carro. Nesse sentido,



devem ser verificados o motor, a embreagem, <u>os freios</u>, o câmbio, a suspensão, os fios e os cabos elétricos, a bateria, os pneus, o <u>ar-condicionado</u> entre outros itens.

- 4.15. Nos casos de falha mecânica, furtos, manutenção corretiva e preventiva ou qualquer outro problema que dificulte a eficiência dos serviços, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratada;
- 4.16. A Contratada deverá indicar supervisores que ficarão como responsáveis pela interlocução entre a Contratada e o Contratante, possuindo sistema de comunicação de emergência para quando houver necessidade de receber instruções, solicitação de troca de veículos ou de funcionários, comunicação de acidente ou outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;
- 4.17. A entrega do veículo deverá ser realizada conforme cronograma disponibilizado pela Contratante.
- 4.18. Os carros deverão ser adesivados conforme orientação da Contratante.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa participante)

À FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Ref. Processo n° 003/24

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº 003/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIOS	VEÍCULO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	ADM FUABC	RUA SUÍÇA, 95 - PQ DAS NAÇÕES - CEP	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1		
1	ADIVI FUABC	09210-000	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
2			SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	5		
	EMAD'S	AV ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETE -	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	٦		
3	EIVIAD 3	CEP 03943-020	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	2		
3			7H00 ÀS 17H00	MOTORISTA	2		
4	CAPS	AV CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES,	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1		
_ +	CAPS	188 - SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
5	CER	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 09 -	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1		
٦	CER	SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
6	PAI IGUATEMI	AV RAGUEB CHOHFI, 3826 - JD	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1		
	PALIGUATEIVII	AUGUTOS - CEP 08341-410	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
7	PAI SÃO MATEUS	R LIVIO ZAMBECARI, 27 - CIDADE SÃO	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1		
_ ′	PAI SAU IVIATEUS	MATEUS - CEP 03964-0000	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
8	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - SÃO MATEUS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1		
L °	UBS RIU CLARU	CEP 08395-320	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1		
	·		·	·	VALC	R TOTAL MENSAL	R\$ -
					VAL	OR TOTAL ANUAL	R\$ -

Valor	de	Hora	Adicional	para	a Sede	Administrativa,	а	ser	realizado	conforme
neces	sidac	le R\$_				()/hora.				
VALC	R M	ENSA	L R\$ (XX	x.xxx,	XX)					
VALC)R M	ENSA	L POR EX	TENSO): <u> </u>					_
VALC	R G	LOBA	L 12 (DO	ZE) ME	SES R\$	(XXX.XXX, XX))			
VALC	R G	I ORA	I POR FX	TENSO):					

- 1.1 Especificar os serviços ofertados;
- 1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.3. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para



fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente atestados por profissionais designado pela Fundação do ABC;

(Local), de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC
COLETA DE PREÇOS № 003/24
Razão Social:
CNPJ N°
Endereço do Proponente:
Nome do Representante Legal/Responsável
E-mail:
Telefone:
Data de Recebimento
Horáriohrsmin.



ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC COLETA DE PREÇOS Nº 003/24 Razão Social: CNPJ N°_____ Endereço do Proponente: Nome do Representante Legal/Responsável_____ E-mail: Telefone: Data de Recebimento_____ Horário____hrs____min.



ANEXO IV

[logotipo da empresa]

ATESTADO DE VISTORIA (obs.: emitir um para cada unidade visitada)

Declaramos que a empresa	, CNPJ n ^o
	, esteve presente através de seu representante
Sr(a)	,portador do
documento de identidade nº _	realizando vistoria na
unidade	, onde deverá ser executado os
serviços constantes no Anexo I – T	ERMO DE REFERENCIA.
	:~
	igações, natureza e vulto dos serviços, bem como,
	as condições locais que direta e indiretamente se
relacionem com a execução dos tra	abalilos e serviços.
de	de 2024.
	STENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS— Unidade Visitada	
De acordo:	
Representante legal:	
Empresa:	
CNPJ:	



ANEXO V

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, ₋			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, po	rtador	do RG nº		e
do	CPF	nº		, na	condição	de	representante	legal	de
			(nome E	mpresa), ins	crita r	o CNPJ sob o no_		
com sede no endereço, interessado em participar da Coleta de Preços DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Ato convocatór que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvi optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido faculta A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no convocatório, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos pre prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivino quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobr locais em que serão executados os serviços.				rio e idos, ada. Ato eços, dicar					
				L	ocal, data.				
Repr	esenta	nte leg	 jal:						
Emp	resa:								
CNP	J:								



ANEXO VI

[logotipo da empresa]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.º, no uso de minhas atribuições, DECLARO que a pessoa jurídica conduz seus
negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos
à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à
Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	Local, data.	
Representante legal:		
Empresa:		
CNPJ:		



ANEXO VII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.º, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no
quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro,
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de
profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC,
exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de
Compras da Fundação do ABC.
Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos
de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da
Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros
ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
[LOCAL] [DATA]
Representante legal:
Empresa:
CNPJ:



ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,, portador do CPF/MF n, representante legal da empresa (Razão Social
da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
n.º, DECLARO , para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste
impedimento em contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS ou com a Administração Pública.
Representante legal:
Empresa:
CNP1:



ANEXO IX [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

	[LOCAL] [DATA]
Representante legal:	
Empresa:	
CNPJ:	



ANEXO X

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

À FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Prezados Senhores,
Pelo presente, informamos que analisamos atentamento o Regulamento de Compras e Contratação da FUNDAÇÃO DO ABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualque discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo
Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,
Representante legal: Empresa:

CNPJ:



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA - PROCESSO Nº 003/24.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS UNIDADES DA FUABC — CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — 003/24.

1.0- DO OBJETO

- 1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS UNIDADES DA FUABC CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades do Município de São Paulo PROCESSO 003/24, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.
- 1.2 Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



- 3.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;
- 3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.
- 3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.
- 3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.
- 3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.
- 3.7 O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.
- 3.8 Os serviços serão realizados prestados paras as unidades constantes no Anexo I.
- 3.9 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Locação 13 (treze) veículos automotores com motorista, refeição e combustível. 4.1.1. Sendo 10 (dez) veículos comuns do tipo sedan, com capacidade para 4 (quatro) passageiros exceto motorista; acabamento interno simples, motor com cilindrada mínima de 1.0, com 04 (quatro) portas, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2020, movido a gasolina e/ou álcool e 03 (três) veículos tipo "mini van", com capacidade para 06 (seis) passageiros exceto motorista; motor com cilindrada mínima de 1.4, com 04 (quatro) portas laterais, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2020, movido a gasolina e/ou álcool.
- 4.2. Para todos os veículos a quilometragem é livre, incluindo combustível e motorista para todos os carros;
- 4.3. Transporte de equipes de saúde e de funcionários da unidade Administrativa, para deslocamento entre unidades de saúde, visita domiciliar a pacientes e locais de atividades externas em São Paulo e Grande São Paulo.



4.4. POSTOS FIXOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIOS	VEÍCULO	QTD	
1	ADM FUABC	RUA SUÍÇA, 95 - PQ DAS NAÇÕES - CEP	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
1		09210-000	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA		
2		SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		VEÍCULO SEDAN C/	5	
	EMAD'S	AV ENGENHO NOVO, 120 - JD TIETE -	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	5	
3		CEP 03943-020	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	2	
3			7H00 ÀS 17H00	MOTORISTA	2	
4	CAPS	AV CLAUDIO AUGUSTO FERNANDES,	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
4		188 - SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA		
5	CER	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 09 -	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO SEDAN C/	1	
5		SÃO MATEUS	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	
6	PAI IGUATEMI	AV RAGUEB CHOHFI, 3826 - JD	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
0		AUGUTOS - CEP 08341-410	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	т	
7	PAI SÃO MATEUS	R LIVIO ZAMBECARI, 27 - CIDADE SÃO	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
_ ′		MATEUS - CEP 03964-0000	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	T	
8	UBS RIO CLARO	R. CINIRA POLÔNIO, 33 - SÃO MATEUS	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	VEÍCULO DE 7 LUGARES C/	1	
8	UBS KIU CLAKU	CEP 08395-320	8H00 ÀS 18H00	MOTORISTA	1	

^{*} O horário do veículo da sede administrativa pode extrapolar o estabelecido, devendo a contratada já sinalizar o valor da hora extra em sua proposta.

- 4.5. Os veículos podem ser eventualmente utilizados aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e campanhas de vacinação, onde a Contratante deverá avisar a Contratada com 24 horas de antecedência, em regime de compensação de horas.
- 4.5.1. Essa utilização não ensejará cobrança de nenhum valor face a contratante.
- 4.6. A quantidade de veículos locados poderá ser aumentada, de acordo com as necessidades da FUABC, mediante prévia comunicação para a empresa locadora;
- 4.7. O veículo deverá possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade de terceiros;
- 4.8. Todas as despesas com seguro, IPVA, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- 4.9. Serão incluídas ainda por conta da Contratada as despesas relacionadas à combustível, óleos lubrificantes, manutenção, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso dos veículos;
- 4.10. Os motoristas devem estar habilitados pelo Detran, com documentação regularizada e apresentar-se devidamente trajados e portando equipamentos de comunicação (celular ou similar);
- 4.11. Serão incluídas ainda por conta da Contratada, a refeição para os motoristas;
- 4.12. Os motoristas deverão ser substituídos caso a Contratante julgue necessário ou em caso de falta;



- 4.13. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e higiene, abastecidos (combustíveis, óleos, fluídos, água, etc) nos horários estabelecidos pela Contratante;
- 4.14. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios e revisão comprovada a cada 20 mil quilômetros.
- 4.15. A revisão do carro é feita para antecipar eventuais problemas nos diferentes sistemas do veículo e, com isso, deixá-lo em ótimas condições de uso.
- 4.16. A revisão deve ser feita a cada seis meses ou a cada 20 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Contudo, o prazo exato consta no manual do proprietário do veículo, que oferece a palavra final em quase tudo que diz respeito ao modelo em questão.
- 4.17. No caso do carro ser novo a Contratada deve ficar atenta às revisões obrigatórias, as quais são condição para que o automóvel não perca a garantia de fábrica.
- 4.18. Quando a revisão do carro é feita na concessionária, via de regra há um checklist de procedimentos que são feitos para que nada passe despercebido. Esses testes são padronizados pela montadora e devem ser executados por todos os representantes da marca.
- 4.19. De modo geral, uma revisão abrange todos os sistemas do carro. Nesse sentido, devem ser verificados o motor, a embreagem, <u>os freios</u>, o câmbio, a suspensão, os fios e os cabos elétricos, a bateria, os pneus, o ar-condicionado entre outros itens.
- 4.20. Nos casos de falha mecânica, furtos, manutenção corretiva e preventiva ou qualquer outro problema que dificulte a eficiência dos serviços, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratada;
- 4.21. A Contratada deverá indicar supervisores que ficarão como responsáveis pela interlocução entre a Contratada e o Contratante, possuindo sistema de comunicação de emergência para quando houver necessidade de receber instruções, solicitação de troca de veículos ou de funcionários, comunicação de acidente ou outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;
- 4.22. A entrega do veículo deverá ser realizada conforme cronograma disponibilizado pela Contratante.
- 4.23. Os carros deverão ser adesivados conforme orientação da Contratante.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:



- 5.1- Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.2- Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 5.3 Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2 A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.
- 7.2 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.
- 7.2.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de email notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.
- 7.3 As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 SMS/NTCSS".
- 7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:
- 7.4.1 CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;
- 7.4.2 Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- 7.4.3 Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);



- 7.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como copia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.
- 7.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.
- 7.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.8 A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 7.9 A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.
- 7.10 A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."
- 7.11 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.
- 7.12 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Decorrido 12 (doze) meses, e sendo prorrogado o presente contrato, poderá ser reajustado, utilizando-se como base o dissídio da categoria, devendo este ser comunicado a CONTRATANTE formalmente e com antecedência.

9.0 – DO VALOR

9.1.	Dar-se-á	ao	presente	contrato	0	valor	mensal	estimado	de	R\$xxxx	(,XX
(),	perfazend	0 (o valo	r anual	máximo	no	importe	de
R\$xxx	.xxx,xx ().			



10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;
- 10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 10.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 10.6. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não excluía a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 10.7. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;
- 11.2. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;
- 11.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4. O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo



Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

- 11.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;
- 11.6. No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parta da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12. DAS ALTERAÇOES

12.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins deste instrumento:

- 13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não publica coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 "LGPD") e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;
- 13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.
- **13.2.** A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;
- 13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;
- 13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;



- 13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;
- 13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;
- 13.2.5.A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE
- **13.3.** As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");
- 13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.
- 13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.
- **13.4.** A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão quardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;
- 14.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renuncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;
- 14.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não



afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

- 14.4. O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;
- 14.5. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de deste instrumento, firmam-n	o em 03 (três) vias, na prese	•	stemunhas.
	FUNDAÇÃO DO ABC		
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			
Testemunhas: 1- CPF:		lome:	
2		lome:	



ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 003/24 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.



- 1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.
- 1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.



1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, XX de XXXXX de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
epresentante legal: mpresa: NPJ: